|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 164ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA****COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO [CEF-CAU/MG]** |
|  |
| **1. LOCAL E DATA:** |
| DATA: | 21 de novembro de 2022 |
| LOCAL: | Reunião realizada presencialmente na sede do CAU/MG em Belo Horizonte/MG. |
| HORÁRIO: | Convocação: 09h30min – 17h00min. Realizada: 09h50min – 16h40min |
|  |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** |
| PRESIDIDA POR: | **Joao Paulo Alves De Faria** | Membro Titular e Coordenador Adjunto da CEF-CAU/MG |
| PARTICIPANTES: | **Adriane de Almeida Matthes**  | Membro Suplente da CEF-CAU/MG |
| **Fernanda Camargo Ferreira**  | Membro Suplente da CEF-CAU/MG |
| ASSESSORIA: | Diogo Ubaldo Braga –AssessorCEF-CAU/MG  |
|  |
| **3. PAUTA:** |
| 1. **Verificação de quórum:**
 |
| 1. **Comunicados:**
	1. Comunicados da Coordenação e/ou membros da Comissão;
	2. Ciência à CEF/MG sobre resposta de e-mail solicitando informações sobre ações do CAU/MG e abordagem de acessibilidade – mobilidade urbana no ensino de arquitetura e urbanismo em MG.
	3. Ciência da documentação referente à 3ª revisão do Plano de Ação 2021-2023 do CAU/MG encaminhada pela GEPLAN-CAU/MG.
	4. Convite do CAUBR para o IV Encontro Nacional de Coordenadores da CEF, a ser realizado nos dias 09 e 10 de dezembro no CAU/BR em Brasília/DF.
 |
| **3. Ordem do dia:*** 1. Aprovação da Súmula da Reunião 162/2022;
	2. Homologação dos Registros Profissionais efetivados pelo Setor de Registro Profissional do CAU/MG no mês de setembro de 2022, conforme parecer anexo ao Protocolo SICCAU n° 1624067/2022.
	3. Homologação das inclusões de título complementar de “Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)”;

**3.3.1** Protocolo SICCAU n° **1604007/2022.****3.3.2** Protocolo SICCAU n° **1627088/2022**.**3.3.3** Protocolo SICCAU n° **1635535/2022**.**3.3.4** Protocolo SICCAU n° **1636432/2022**.* 1. Análise e homologação dos processos de anotação de curso de pós-graduação, nos termos da Resolução CAU/BR N° 18/2012;

**3.4.1** Protocolo SICCAU n° **1630315-2022;****3.4.2** Protocolo SICCAU n° **1632335-2022;****3.4.3** Protocolo SICCAU n° **1634238-2022;****3.4.4** Protocolo SICCAU n° **1638953-2022;****3.4.5** Protocolo SICCAU n° **1639435-2022;****3.4.6** Protocolo SICCAU n° **1639436-2022;****3.4.7** Protocolo SICCAU n° **1641328-2022;****3.4.8** Protocolo SICCAU n° **1642180-2022;*** 1. Acompanhamento do edital do Prêmio TCC 2022;
	2. Acompanhamento da ação “CAU nas ESCOLAS”;
	3. Análise processo de registro de diplomado no exterior protocolo no 1470034/2022.
	4. Registros de egressos de cursos de arquitetura e urbanismo EAD.

**3.8.1.** Processo de análise do PPC do curso de arquitetura e urbanismo da IES UNINCOR, processo n° 1355088/2021.**3.8.2.** DCEF-CAU-MG\_160.3.9-2022 que aprova Procedimento Interno para o Setor de Registro Profissional do CAU/MG com critérios para abertura de processo de registro profissional para egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo oferecidos no formato “Educação à Distância” (Protocolo SICCAU n° 1585603/2022).**3**.8.3 Análise da DCD-CAUMG Nº 179.3.2-2022 sobre “Ação conjunta de enf rentamento ao Ensino à Distância (EaD)”.* 1. Análise protocolos 1629716/2022 e 1630626/2022 devolvidos pelo Setor de conversão de registros provisórios em definitivos, conforme determinação da [D.CEF-CAU/MG Nº 161.3.11/2022](https://www.caumg.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DCEF-CAU-MG_161.3.11-2022-060-Orientacoes-Reg-PF_ass.pdf), por conflito de informação da portaria de reconhecimento curso no Histórico e Diploma.
	2. Reporte sobre solicitações de informações acerca do curso UNA - Campus Aimorés (código e-MEC n° 1442412) no âmbito de solicitações de registros profissionais.
	3. Denúncias sobre mudanças em cursos de arquitetura e urbanismo.

**3.11.1** Retorno sobre a denúncia n° 36899 (1615613/2022).**3.11.2** Retorno sobre a denúncia n° 33196 (1631654/2022). |
| **4.Encerramento:**  |

|  |
| --- |
| DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS: |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **1.Verificação de quórum:** |
| DETALHAMENTO: | Às 09h30min, foi registrado quórum para esta reunião, com o início estando presentes os membros da CEF-CAU/MG convocados, conforme listagem de participantes acima, a exceção da Conselheira Ariane que, apesar de ter confirmado presença, esteve ausente. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **2.1. Comunicados;** |
| DISCUSSÕES: | **2.1. Comunicados da Coordenação e/ou membros da Comissão;**A Conselheira Adriane relatou que realizou palestra institucional para os cursos da IES UNA-BH no dia 21/10/2022. Que a palestra se deu por meio virtual com ampla participação de alunos, mas que apenas alguns se manifestaram abrindo suas câmeras para registro final. * 1. **Ciência à CEF/MG sobre resposta de e-mail solicitando informações sobre ações do CAU/MG e abordagem de acessibilidade – mobilidade urbana no ensino de arquitetura e urbanismo em MG.**

A CEF-CAU/MG decidiu por responder o solicitante no sentido de informá-lo que a DCN vigente exige a necessidade de conteúdo programático nos cursos de arquitetura e urbanismo que aborde Acessibilidade e Mobilidade Urbana, mas que, no entanto, não necessariamente as disciplinas deverão ter o mesmo nome do conteúdo abordado. Deste modo, os conteúdos citados podem estar sendo abordados em outras disciplinas e para avaliar a existência destes conteúdos nos cursos de graduação de arquitetura e urbanismo, é necessária a verificação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC). A competência de análise e reconhecimento dos cursos é do MEC.RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2021:Art. 6º Os conteúdos curriculares do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão estar distribuídos em dois núcleos e um Trabalho de Curso, recomendando-se sua interpenetrabilidade: I - Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação; II - Núcleo de Conhecimentos Profissionais; III - Trabalho de Curso. § 1º O Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação será composto por campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado e será integrado por: Estética e História das Artes; Estudos Sociais e Econômicos; Estudos Ambientais; Desenho; Desenho Universal e Meios de Representação e Expressão. § 2º O Núcleo de Conhecimentos Profissionais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade profissional do egresso e será constituído por: Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo; Topografia.Ressaltamos e reiteramos as diversas ações do CAU/MG citadas pela Gerência Geral do CAU/MG, de modo que este Conselho entende a importância do tema. * 1. **Ciência da documentação referente à 3ª revisão do Plano de Ação 2021-2023 do CAU/MG encaminhada pela GEPLAN-CAU/MG.**

O Assessor comunicou aos Conselheiros que a GEPLAN-CAU/MG encaminhou a documentação referente à 3ª revisão do Plano de Ação 2021-2023 e que ela consta n pasta na nuvem da CEF-CAU/MG para consulta. * 1. **Convite do CAUBR para** **o IV Encontro Nacional de Coordenadores da CEF, a ser realizado nos dias 09 e 10 de dezembro no CAU/BR em Brasília/DF.**

Considerando a impossibilidade de comparecimento da Conselheira Coordenadora Ilara e demais Conselheiros, ficou decidida pela indicação da Conselheira Suplente Fernanda Camargo e do Assessor Diogo como representantes da CEF-CAU/MG. |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Não foi emitida Deliberações.  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.1. Aprovação da Súmula da Reunião anterior;** |
| DISCUSSÕES: | A súmula foi aprovada pelos Conselheiros da CEF-CAU/MG através de manifestação pelo e-mail de contato dos mesmos na semana de realização da reunião ordinária CEF-CAU/MG n° 163/2022.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Súmula n° 163/2022 foi aprovada e encaminhada para publicação no Portal da Transparência. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.2.** **Homologação dos Registros Profissionais efetivados pelo Setor de Registro Profissional do CAU/MG no mês de setembro de 2022, conforme parecer anexo ao Protocolo SICCAU N. 1624067/2022.** |
| DISCUSSÕES: | A CEF-CAU/MG homologou os Registros Profissionais efetivados pelo Setor de Registro Profissional do CAU/MG, conforme Parecer Técnico apresentado pela assessoria da Comissão, na forma determinada pelos Procedimentos Internos do CAU/MG. |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | A Deliberação de homologação n° 164.3.2-2022 será apensada ao Protocolo SICCAU n° 1624067/2022, que será posteriormente arquivado pelo Setor responsável. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.3****.** **Homologação** **das inclusões de título complementar de “Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)”;** |
| DISCUSSÕES: | * + 1. **Protocolo SICCAU n° 1604007/2022.**

A assessoria técnica da CEF-CAU/MG indeferiu a inclusão do título complementar referente ao processo supracitado e apresentou o caso à CEF-CAU/MG. Considerando a delaração apresentada no recurso da solicitante, a CEF-CAU/MG entendeu que for a sanada a questão impeditive da inclusão do título. Deliberou pela homologação da inclusão dos títulos complementares de “Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)” para o respectivo processo.* + 1. **Protocolo SICCAU n° 1627088/2022.**

Considerando que, após análises, a assessoria técnica da CEF-CAU/MG incluiu o títulocomplementar referente ao processo supracitado, a CEF-CAU/MG analisou os respectivospareceres e deliberou pela homologação da inclusão dos títulos complementares de “Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)” para o respectivo processo.* + 1. **Protocolo SICCAU n° 1635535/2022.**

Considerando que, após análises, a assessoria técnica da CEF-CAU/MG incluiu o títulocomplementar referente ao processo supracitado, a CEF-CAU/MG analisou os respectivospareceres e deliberou pela homologação da inclusão dos títulos complementares de “Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)” para o respectivo processo.* + 1. **Protocolo SICCAU n° 1636432/2022.**

Considerando que, após análises, a assessoria técnica da CEF-CAU/MG incluiu o títulocomplementar referente ao processo supracitado, a CEF-CAU/MG analisou os respectivospareceres e deliberou pela homologação da inclusão dos títulos complementares de “Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)” para o respectivo processo. |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: |  Foram emitidas as Deliberações de homologação n°s 164.3.3.1-2022, 164.3.3.2-2022, 163.3.3.3-2022 e 163.3.3.4-2022 aprovando as inclusões dos títulos dos processos dos itens acima, protocolos n°s 1604007/2022, 1627088/2022, 1635535/2022 e 1636432/2022. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.4.** **Análise e homologação dos** **processos de anotação de curso de pós-graduação, nos termos da Resolução CAU/BR N° 18/2012;** |
| DISCUSSÕES: | **3.4.1 Protocolo SICCAU n° 1630315-2022;****3.4.2 Protocolo SICCAU n° 1632335-2022;****3.4.3 Protocolo SICCAU n° 1634238-2022;****3.4.4 Protocolo SICCAU n° 1638953-2022;****3.4.5 Protocolo SICCAU n° 1639435-2022;****3.4.6 Protocolo SICCAU n° 1639436-2022;****3.4.7 Protocolo SICCAU n° 1641328-2022;****3.4.8 Protocolo SICCAU n° 1642180-2022;**Após análise, a CEF-CAU/MG homologou a anotação de curso referente aos processos dosprotocolos acima. |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | A Deliberação DCEF-CAU/MG nº 164.3.4/2022 foi anexada aos respectivos protocolos, comenvio de despacho de notificação aos requerentes informando-os sobre o deferimento do pleito, e posterior arquivamento, conforme procedimentos internos do setor. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.****5. Acompanhamento do edital do Prêmio TCC 2022;** |
| DISCUSSÕES: | A Premiação foi realizada no dia 19/11/2022, tendo ocorrido tudo conforme o previsto. Sem intercorrências.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Não foi emitida deliberação.   |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | * 1. **Acompanhamento da ação “CAU nas ESCOLAS”;**
 |
| DISCUSSÕES: | O V Fórum de Coordenadores e IV Seminário de Ensino do CAU/MG foram realizados no dia 19/11/2022, tendo ocorrido tudo conforme o previsto. Sem intercorrências.A CEF/MG decidiu por enviar ofício às coordenações de curso com a carta de boas vindas aos egressos redigida abaixo, para sua utilização em colações de grau, sendo que a carta em anexo deverá ser impressa colorida e em papel com maior gramatura. Prezados arquitetos e urbanistas formandos;É com muita alegria e satisfação que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG por meio da Comissão de Ensino e Formação – CEF, com objetivo de estreitar laços, vem através desta carta parabenizar a todos os envolvidos pela dedicação e esforços no caminho da graduação em Arquitetura e Urbanismo.O Conselho de Arquitetura e Urbanismo como uma Autarquia Federal que tem como função regular, orientar e fiscalizar a atividade profissional dos arquitetos e urbanistas, se coloca à disposição de todos os novos profissionais e comunidade como suporte para possíveis demandas que possam surgir.De modo especial, a CEF do CAU/MG ressalta da importância do conhecimento das Resoluções CAU/BR n°s 21 e 51, que dispõem sobre as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas, assim como da Resolução CAU/BR n° 52, que aprova o Código de Ética e Disciplina, para que sua atuação profissional colabore para o avanço da profissão e a relação entre conselho, profissionais e comunidade.As Resoluções e o Código de Ética e Disciplina são ferramentas essenciais para a qualificação da prática profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil e estão disponíveis nos sites do CAU/BR e do CAU/MG.Desejamos que os frutos de sua jornada profissional possam contribuir positivamente para sua transformação pessoal, para o avanço da sociedade, para a melhoria das cidades e da vida. O CAU/MG por meio da CEF-CAU/MG deseja sucesso e boas vindas aos novos arquitetos e urbanistas! |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foi emitida a Deliberação DCEF-164.3.6-2022-080. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.7 Análise processo de registro de diplomado no exterior protocolo no** **1470034/2022. (Relator: João Paulo Alves de Faria.)** |
| DISCUSSÕES: | A Assessoria da CEF/MG comunicou que o despacho do Conselheiro Relator foi enviado para a solicitante por despacho no SICCAU e envio de e-mail. Informou também que o ofício à UFJF foi enviado, Ofício 753-2022 - Ofício CEF-MG nº 09-2022. Ainda não há retorno. Considerando que não houve resposta da solicitante do despacho enviado por e-mail, o Conselheiro Relator emitiu despacho solicitando o encaminhamento de correspondência física para a solicitante e novo envio por e-mail.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foi emitido o despacho de Conselheiro Relator abaixo.Considerando o não retorno ou recebimento da solicitação de complementação de informações pela solicitante Sra. Carla González Ramos, solicito o encaminhamento de correspondência física à mesma com objetivo de:1. Esclarecer à solicitante, Sra. Carla González Ramos, que não foram identificadas disciplinas que abordem os conteúdos dos núcleos de conhecimentos profissionais das Diretrizes Curriculares Nacionais:

a) Técnicas e Retrospectivas (como projeto e execução no Patrimônio Histórico, seja ele cultural, artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos ou edificações, conjuntos e cidades); e b) Topografia. 1. Intimar à parte interessada que indique aonde constam os referidos conteúdos nos documentos constantes no processo ou que os apresente com documentação complementar.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.8** **Registros de egressos de cursos de arquitetura e urbanismo EAD.** |
| DISCUSSÕES: | **3.8.1.** **Processo de análise do PPC do curso de arquitetura e urbanismo da IES UNINCOR, processo n° 1355088/2021 (Conselheira Relatora: Adriane Mattes).**Não foi feita a análise. Será pautado na próxima reunião. **3.8.2.** **DCEF-CAU-MG\_160.3.9-2022 que aprova Procedimento Interno para o Setor de Registro Profissional do CAU/MG com critérios para abertura de processo de registro profissional para egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo oferecidos no formato “Educação à Distância” (Protocolo SICCAU n° 1585603/2022).**O assessor da CEF/MG comunicou que a [DCD-CAUMG /MG Nº 177.3.4/2022](https://www.caumg.gov.br/wp-content/uploads/2022/10/3.4.-DCD-CAUMG-No-177.3.4-2022-CEF-Procedimentos-internos-referentes-solicitacoes-de-registro-EAD-ASS.pdf) aprovou o procedimento da [DCEF-CAU-MG\_160.3.9-2022](https://www.caumg.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/DCEF-CAU-MG_160.3.9-2022-052_Proc-Reg-EAD_ass.pdf), esclarecendo o entendimento que “não estão revogados os itens das Deliberações do Conselho Diretor e Plenária(DPOMG Nº 0112.7.4/2021) que determinam sobrestamento dos registros dos egressos dos cursos ministrados integralmente na modalidade de Ensino à Distância”. No entanto, o Assessor informou que somente estará válido o procedimento da [DCEF-CAU-MG\_160.3.9-2022](https://www.caumg.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/DCEF-CAU-MG_160.3.9-2022-052_Proc-Reg-EAD_ass.pdf), quando aprovado pelo Plenário do CAU/MG, conforme seus artigos 8° e 9°:Art. 8°. Encaminhar esta Deliberação para análise e aprovação do Plenário do CAU/MG que deverá avaliar as implicações deste normativo perante a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG, DPOMG Nº 0112.7.4/2021.Art. 9°. Esta Deliberação entra em vigor assim quando aprovada por Deliberação do Plenário do CAU/MG.O procedimento está pautado para análise do Plenário do CAU/MG em reunião que ocorrerá no dia 22/11/2022.**3.8.3 Análise da DCD-CAUMG Nº 179.3.2-2022 sobre “Ação conjunta de enf rentamento ao Ensino à Distância (EaD)” (1630345/2022).**A DCD-CAUMG Nº 179.3.2-2022 foi lida de comentada durante a reunião e aprovada por todos os Cosnelheiros.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foi emitida a Deliberação DCEF-164.3.8.3-2022. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.9 Análise protocolos 1629716/2022 e 1630626/2022 devolvidos pelo Setor de conversão de registros provisórios em definitivos, conforme determinação da** [**D.CEF-CAU/MG Nº 161.3.11/2022**](https://www.caumg.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DCEF-CAU-MG_161.3.11-2022-060-Orientacoes-Reg-PF_ass.pdf)**, por conflito de informação da portaria de reconhecimento curso no Histórico e Diploma.**  |
| DISCUSSÕES: | Caso do Protocolo 1629716/2022:Consta nos documentos informações de portarias diferentes, no entanto desatualizadas que se referem a um mesmo curso de arquitetura e urbanismo, o arquiteto analista responsável poderá realizar o procedimento de conversão de registro provisório em definitivo. Caso do Protocolo 1630626/2022:Consta nos documentos informações de portarias diferentes, no entanto desatualizadas que se referem a um mesmo curso de arquitetura e urbanismo, o arquiteto analista responsável poderá realizar o procedimento de conversão de registro provisório em definitivo. |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foi emitida a DCEF-CAU/MG n° 164.3.9/2022 no sentido de: “Esclarecer que, quando constar nos documentos informação de portarias diferentes, o arquiteto analista responsável deverá verificar se esta se refere ao mesmo curso de arquitetura e urbanismo, sendo duas portarias de reconhecimento e/ou de renovação de reconhecimento. Nestes casos o arquiteto analista responsável poderá realizar o procedimento de conversão de registro provisório em definitivo”. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.10 Reporte sobre solicitações de informações acerca do curso UNA - Campus Aimorés (código e-MEC n° 1442412) no âmbito de solicitações de registros profissionais.** |
| DISCUSSÕES: | O Assessor da CEF informou que em 16/11/2022 a coordenadora dos Cursos UNA Belo Horizonte, e-mec n°s 1321461 e 93392 apresentou declaração (em anexo) informando que “Declaramos, para os devidos fins, que os Diplomas/Históricos dos egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Una do Campus Liberdade foram emitidos, equivocadamente, com o código e-MEC 1442412”.Tendo isto em vista e;Considerando que o inciso I do artigo 1° da Resolução CAU/BR n°18 determina que somente poderão ser registrados no CAU/MG os profissionais diplomados de cursos reconhecidos pelo MEC: “os registros definitivo e provisório de profissionais, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados no País por instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas pelo poder público”.Considerando que em análise da documentação das solicitações de Registro de egressos diplomados na UNA-BH e UMA-BOM Despacho foi encontrada divergência de informação da localidade do curso oferecido e que, portanto, o processo de registro dos egressos foi interrompido com solicitação de esclarecimentos à coordenação do curso. Considerando que algumas solicitações de registro profissional foram protocoladas com informações no Certificado de Conclusão de Curso e no Histórico Escolar apresentados conflitantes, colocando em dúvida qual o curso de arquitetura e urbanismo fora, de fato, cursado pelos egressos. Considerando consulta realizada no portal e-MEC que indica a existência de 7 cursos de arquitetura e urbanismo ministrados pela Instituição de Ensino Superior CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA - BELO HORIZONTE  (n° MEC 344):   a) Curso de arquitetura e urbanismo código e-MEC n° 1406949 (EAD); b) Curso de arquitetura e urbanismo código e-MEC n° 93392; c) Curso de arquitetura e urbanismo código e-MEC n° 1314241; d) Curso de arquitetura e urbanismo código e-MEC n° 1314242; e) Curso de arquitetura e urbanismo código e-MEC n° 1321461; f) Curso de arquitetura e urbanismo código e-MEC n° 1442412; g) Curso de arquitetura e urbanismo código e-MEC n° 1520498.  cid:image006.png@01D8D71B.6EA8BA70 Considerando que os cursos ministrados na modalidade presencial são vinculados a seu endereço físico.  Considerando que o curso de arquitetura e urbanismo vinculado ao endereço Rua Aimorés, n°1451, Belo Horizonte/MG, de código e-MEC n° 1442412, NÃO possui portaria de reconhecimento de curso pelo MEC.    cid:image007.png@01D8D71B.6EA8BA70Considerando que foram recebidas solicitações de egressos do curso vinculados ao endereço Rua Aimorés, n°1451, Belo Horizonte/MG, de código e-MEC n° 1442412, que NÃO possui portaria de reconhecimento de curso pelo MEC.**Considerando que foram solicitados esclarecimentos à Coordenadoria geral dos cursos de arquitetura da UNA acerca do processo de reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo de código e-MEC n° 1442412, se já foi protocolada a solicitação de reconhecimento, qual o número do processo junto ao MEC e em qual etapa se encontra.**Considerando que no caso da solicitação de registro de protocolo n° 1620763/2022, foi identificado erro nas informações de registro do diploma. Que ao se fazer a conferência da certificação digital do Diploma apresentado, é indicado que o egresso formou pelo curso de arquitetura e urbanismo de n°e-MEC 1442412, vinculado ao endereço Rua Aimorés nº 1451 - Lourdes - Belo Horizonte/ MG, com informação de ter sido reconhecido pela "Resolução 5 - 01/04/2018" e renovação de reconhecimento pela "Portaria 915 - 27/12/2018". No entanto, que este curso indicado (°e-MEC 1442412) não possui, de fato, reconhecimento pelo MEC. A "Resolução 5 - 01/04/2018" indicada autoriza o funcionamento, no entanto, não reconhece o curso e a "Portaria 915 - 27/12/2018" indicada, não se refere ao curso de n°e-MEC 1442412, vinculado ao endereço Rua Aimorés nº 1451 - Lourdes - Belo Horizonte/ MG, mas sim ao curso n° e-mec 93392 vinculado ao endereço Rua da Bahia 1.764 - Belo Horizonte/ MG. tendo sido o diploma, portanto, o diploma foi emitido com informações impressas incorretas e/ou imprecisas.  Considerando que além deste protocolo, se encontram em situação similar com incongruência de informações na documentação apresentada as seguintes solicitações de registro: 1615253/2022; 1620763/2022; 1618991/2022 ; 1626202/2022; 1628948/2022; 1633360/2022; 1613122/2022; 1640860/2022.Considerando que os Diplomas emitidos pelas Instituições de Ensino Superior devem passar por processo que atenda às disposições daPortaria MEC n° 1095, de 25 de outubro de 2018.Considerando que, conforme artigo 11 da Portaria MEC n° 1095, de 25 de outubro de 2018, “O processo de registro de diploma deverá ser instruído com documentos indispensáveis que garantam autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos jurídicos a serem produzidos” conferindo ao ato de etapas rigorosas presunção de boa-fé. Considerando que a Portaria MEC n° 1095, de 25 de outubro de 2018, regula as informações que devem constar nos diplomas de graduação de arquitetura e urbanismo e cita expressamente a obrigatoriedade de constar nestes documentos a portaria de reconhecimento de curso, conforme incisos IX do artigo 17 e alínea c do inciso I do artigo 16.Considerando que com a informação do ato autorizativo de reconhecimento ou derenovação de reconhecimento do curso é possível identificar incontestavelmente o curso efetivamente cursado pelo profissional diplomado. Considerando a [DCEF-CAU/MG n° 161.3.11/2022](https://www.caumg.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DCEF-CAU-MG_161.3.11-2022-060-Orientacoes-Reg-PF_ass.pdf) que estabelece “Orientação e definição ao Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG sobre processo de registro de PF”.Considerando que em 16/11/2022 a coordenadora dos Cursos UNA Belo Horizonte, e-mec n°s 1321461 e 93392 apresentou declaração (em anexo) informando que “Declaramos, para os devidos fins, que os Diplomas/Históricos dos egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Una do Campus Liberdade foram emitidos, equivocadamente, com o código e-MEC 1442412”.Considerando que esta declaração solicita que “A fim de evitar eventual prejuízo aos egressos, gostaríamos de contar com o apoio do CAU/MG para liberação dos registros junto ao Conselho de todos os egressos que tiveram os diplomas/históricos emitidos com a imprecisão relatada nesta declaração**”, mas não especifica, de fato, para cada egresso solicitante de registro, qual curso teria de fato cursado, se o de código e-mec n° 1321461 ou 93392**.Considerando a necessidade de se reiterar os itens 1 a 5 da [DCEF-CAU/MG n° 159.3.11/2022](https://www.caumg.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/DCEF-CAU-MG_159.3.11-2022-041-sol-infos-UNA_ass_.pdf), cujas solicitações de informações não foram respondidas.**DELIBEROU:**1. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a não registrar egressos com diplomas, histórico escolar ou declarações de conclusão de curso quando houver imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, seja pela existência de dois ou mais cursos para um mesmo endereço ou por conflito de informações na documentação apresentada.
2. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a, quando identificada a imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, solicitar documentação complementar a fim de sanar as dúvidas ao egresso solicitante do registro e à coordenação do(s) curso(s) de arquitetura e urbanismo.
3. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a proceder com o procedimento padrão quando sanada a imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, cientificando a CEF-CAU/MG para homologação do(s) registro(s).
4. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA esclarecimento sobre qual a situação do curso de arquitetura da UNA, código e-mec n° 1442412, ministrado no endereço Rua Aimorés, 1451, Belo Horizonte/MG, se está ativo e se possui turmas em curso.
5. Considerando o item 6 da [DELIBERAÇÃO Nº 019/2021 – CEF-CAU/BR](https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/deliberacaocef0192021.pdf), solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA o encaminhamento do PPC dos cursos ATUALIZADOS (Projeto Pedagógico de Curso) de todos os cursos cadastrados no e-MEC:
6. curso UNA código e-MEC n° 1406949 -Ensino EAD-, (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071).
7. curso UNA código e-MEC n° 93392(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).
8. curso UNA código e-MEC n° 1314241(Av. Afonso Vaz de Melo, n° 465, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30640-070).
9. curso UNA código e-MEC n°1314242 (Av. Cristiano Machado, n° 11157, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31744-007).
10. curso UNA código e-MEC n° 1321461(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).
11. curso UNA código e-MEC n° 1442412 (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071)

e 1. curso UNA código e-MEC n° 1520498 (Av. Avenida Dois mil Trezentos e Trinta e Dois, n° 1495, Cristiano Machado, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31920-012).
2. Infomar à coordenadora da UNA Belo Horizonte que a declaração apresentada é genérica e não informa especificamente, para cada aluno, qual o curso efetivamente cursado.
3. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA esclarecimento sobre qual curso de arquitetura da UNA foi efetivamente cursado pelos 7 egressos das solicitações de registro dos protocolos n°s protocolos n°s 1615253/2022; 1620763/2022; 1618991/2022 ; 1626202/2022; 1628948/2022; 1633360/2022; 1613122/2022; 1640860/2022.
4. Informar à coordenadora da UNA Belo Horizonte que somente estarão sanadas as incongruências documentais assim que forem apresentados individualmente os documentos corrigidos, diploma ou certidão de colação de grau e histórico escolar, conforme o caso, com as devidas correções e sem incongruências de informações entre si.
 |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foi emitida a D.CEF-CAU/MG Nº 164.3.10/2022 nos termos acima discriminados estabelecendo orientação e definição ao Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG sobre processos de registro de PF cujas solicitações de registros foram fundamentadas com documentação com incongruências de informações. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.11 Denúncias sobre mudanças em cursos de arquitetura e urbanismo.** |
| DISCUSSÕES: | **3.11.1 Retorno sobre a denúncia n° 36899 (1615613/2022).**O Assessor da CEF/MG comunicou que foi enviado o Ofício com solicitação de informações à UNI-BH e que os ARs retornaram nos dias 14/10/2022 e 13/10/2022. A CEF-CAU/MG solicitou ao Assessor Diogo novo envio de e-mail reiterando o ofício. **3.11.2 Retorno sobre a denúncia n° 33196 (1631654/2022).**O Assessor da CEF/MG comunicou que foram enviados Ofícios com solicitação de informações à TECSOMA. Os ARs ainda não retornaram. |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Não foi emitida deliberação.  |

Às 12h50min, tendo sido o que havia a ser tratado, a coordenadora encerrou a 164ª Reunião da Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG. Para os devidos fins foi lavrada esta Súmula pelo Assessor Técnico e vai assinada pelos participantes da reunião.

**Fernanda Camargo Ferreira** (Suplente CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**João Paulo Alves de Faria** (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG)  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Adriane de Almeida Matthes**  (Suplente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento, com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diogo Ubaldo Braga

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG